



DIÁRIO OFICIAL

Município de Fátima do Sul-MS

Criado pela Lei Municipal nº 1.242, de 08 de Outubro de 2018

ANO VIII • EDIÇÃO nº 1354

FÁTIMA DO SUL-MS, 24 DE SETEMBRO DE 2025

PÁGINA 1

PREFEITO MUNICIPAL
Wagner Roberto Ponsiano

VICE-PREFEITA
Silvana Antunes Vasconcelos

CHEFE DE GABINETE
Nilson Prado da Silva

SECRETÁRIO MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E TURISMO
Osvaldo Vieira dos Santos

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Maria Rosângela da Cruz

SECRETÁRIO DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
Armstrong Sousa Benedito

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Dirceu Deguti Vieira Filho

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
Claudio Cesar Ribas de Oliveira

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E HIGIENE PÚBLICA
Regiane Freire Brabo

SECRETÁRIO DISTRITAL
Laurindo Santana de Lima

PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO
Ana Karoline Nassif Mendes

CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO
Marivaldo Silva de Souza

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA

PORTARIA Nº. 390/2025 DE 25 DE SETEMBRO DE 2025.

Aplica redução de carga horária a servidora que menciona e dá outras providências.

WAGNER ROBERTO PONSIANO, Prefeito Municipal de Fátima do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere os incisos V, VII e IX, do artigo 48, da lei orgânica do município:

CONSIDERANDO a ordem proferida dos Autos do Processo 0801609-71.2025.8.12.0010 em tutela de urgência determinada pelo Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul Comarca de Fátima do Sul 2ª Vara.

RESOLVE:

Art.1º- Fica concedida à servidora pública municipal SHIRLEY DIAS DE OLIVEIRA, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Operacionais, matrícula nº 3517/1, a redução de 50% (cinquenta por cento) de sua carga horária, pelo prazo de 01 (um) ano, compreendido entre 23 de setembro de 2025 a 22 de setembro de 2026, em cumprimento à decisão judicial proferida nos Autos nº 0801609-71.2025.8.12.0010.

Art.2º- Esta portaria entra em vigor a data de sua Publicação e/ou afixação com efeito retroativo à 23.09.2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL – MS, aos vinte e quatro dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco (24.09.2025).

WAGNER ROBERTO PONSIANO
Prefeito Municipal

RELÁTORIOS CONTÁBEIS



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL SAUDE FATIMA DO SUL
C.N.P.J.: 03.155.751/0001-75
Município: FÁTIMA DO SUL

Página : 1 / 3

DECRETO Nº 156/2025, de 23 de Setembro de 2025.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de FÁTIMA DO SUL e autorização contida na Lei Municipal nº 1407/2025, de 2 de Abril de 2025.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 945.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E HIGIENE PÚBLICA		
11.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS		
11.002.10.301.16.2113-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$400.000,00
1.500.1002 Recursos não Vinculados de Impostos		400.000,00
11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E HIGIENE PÚBLICA		
11.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS		
11.002.10.305.19.2063-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$70.000,00
1.500.1002 Recursos não Vinculados de Impostos		70.000,00
11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E HIGIENE PÚBLICA		
11.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS		
11.002.10.301.16.2052-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS		R\$50.000,00
1.500.1002 Recursos não Vinculados de Impostos		50.000,00
11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E HIGIENE PÚBLICA		
11.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS		
11.002.10.301.16.2113-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS		R\$50.000,00
1.500.1002 Recursos não Vinculados de Impostos		50.000,00
11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E HIGIENE PÚBLICA		
11.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS		
11.002.10.305.19.2063-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS		R\$10.000,00
1.500.1002 Recursos não Vinculados de Impostos		10.000,00
11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E HIGIENE PÚBLICA		
11.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS		
11.002.10.301.16.2052-3.1.91.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS		R\$100.000,00
1.500.1002 Recursos não Vinculados de Impostos		100.000,00
11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E HIGIENE PÚBLICA		
11.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS		
11.002.10.301.16.2113-3.1.91.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS		R\$60.000,00
1.500.1002 Recursos não Vinculados de Impostos		60.000,00
11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E HIGIENE PÚBLICA		
11.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS		
11.002.10.305.19.2063-3.1.91.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS		R\$20.000,00
1.500.1002 Recursos não Vinculados de Impostos		20.000,00
11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E HIGIENE PÚBLICA		
11.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E HIGIENE PÚBLICA		
11.001.10.122.15.2051-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL		R\$30.000,00
1.500.1002 Recursos não Vinculados de Impostos		30.000,00
11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E HIGIENE PÚBLICA		
11.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E HIGIENE PÚBLICA		
11.001.10.122.15.2051-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		R\$70.000,00
1.500.1002 Recursos não Vinculados de Impostos		70.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL SAÚDE FATIMA DO SUL
C.N.P.J.: 03.155.751/0001-75
Município: FÁTIMA DO SUL

Página : 2 / 3

11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E HIGIENE PÚBLICA
11.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
11.002.10.301.16.2113-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R\$85.000,00
1.621.0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual 85.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E HIGIENE PÚBLICA
11.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
11.002.10.301.16.2052-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R\$30.000,00
1.500.1002 Recursos não Vinculados de Impostos 30.000,00

11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E HIGIENE PÚBLICA
11.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
11.002.10.301.16.2052-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R\$70.000,00
1.500.1002 Recursos não Vinculados de Impostos 70.000,00

11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E HIGIENE PÚBLICA
11.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
11.002.10.301.16.2052-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R\$50.000,00
1.500.1002 Recursos não Vinculados de Impostos 50.000,00

11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E HIGIENE PÚBLICA
11.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
11.002.10.301.16.2052-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R\$100.000,00
1.500.1002 Recursos não Vinculados de Impostos 100.000,00

11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E HIGIENE PÚBLICA
11.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
11.002.10.301.16.2052-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R\$400.000,00
1.500.1002 Recursos não Vinculados de Impostos 400.000,00

11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E HIGIENE PÚBLICA
11.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
11.002.10.301.16.2052-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R\$50.000,00
1.500.1002 Recursos não Vinculados de Impostos 50.000,00

11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E HIGIENE PÚBLICA
11.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
11.002.10.301.16.2052-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R\$60.000,00
1.500.1002 Recursos não Vinculados de Impostos 60.000,00

11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E HIGIENE PÚBLICA
11.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
11.002.10.301.16.2052-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R\$70.000,00
1.500.1002 Recursos não Vinculados de Impostos 70.000,00

11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E HIGIENE PÚBLICA
11.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
11.002.10.301.16.2052-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R\$10.000,00
1.500.1002 Recursos não Vinculados de Impostos 10.000,00

11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E HIGIENE PÚBLICA
11.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
11.002.10.301.16.2052-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R\$20.000,00
1.500.1002 Recursos não Vinculados de Impostos 20.000,00

11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E HIGIENE PÚBLICA
11.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
11.002.10.303.18.2058-3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO R\$85.000,00
1.621.0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual 85.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL SAUDE FATIMA DO SUL
C.N.P.J.: 03.155.751/0001-75
Município: FÁTIMA DO SUL

Página : 3 / 3

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL, 23 de Setembro de 2025.

WAGNER ROBERTO PONSIANO

*** ***.958-**

Prefeito



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE FÁTIMA DO SUL

C.N.P.J.: 03.155.751/0001-75

Município: FÁTIMA DO SUL

Página : 1 / 2

DECRETO Nº 157/2025, de 23 de Setembro de 2025.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de FÁTIMA DO SUL e autorização contida na Lei Municipal nº 1407/2025, de 2 de Abril de 2025.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 700.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

09.000 - SECRET. MUN. EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA E TURISMO		
09.001 - SECRET. MUN. EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA E TURISMO		
09.001.12.361.6.2021-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$300.000,00
1.500.1001 Recursos não Vinculados de Impostos		300.000,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLAN. E FINANÇAS - SEFIN		
08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLAN. E FINANÇAS - SEFIN		
08.001.4.122.2.2111-3.1.90.94.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		R\$60.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		60.000,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLAN. E FINANÇAS - SEFIN		
08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLAN. E FINANÇAS - SEFIN		
08.001.4.122.2.2111-3.1.91.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS		R\$100.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		100.000,00
09.000 - SECRET. MUN. EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA E TURISMO		
09.001 - SECRET. MUN. EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA E TURISMO		
09.001.12.361.6.2021-3.1.91.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS		R\$40.000,00
1.500.1001 Recursos não Vinculados de Impostos		40.000,00
10.000 - SECRETARIA MUN.DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS		
10.001 - SECRETARIA MUN.DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS		
10.001.26.782.14.2046-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$100.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		100.000,00
10.000 - SECRETARIA MUN.DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS		
10.001 - SECRETARIA MUN.DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS		
10.001.26.782.14.2046-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		R\$100.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		100.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

09.000 - SECRET. MUN. EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA E TURISMO		
09.001 - SECRET. MUN. EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA E TURISMO		
09.001.12.365.6.2022-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$100.000,00
1.500.1001 Recursos não Vinculados de Impostos		100.000,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLAN. E FINANÇAS - SEFIN		
08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLAN. E FINANÇAS - SEFIN		
08.001.99.999.9999.9999-9.9.99.99.00.00.00.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA DO RPPS		R\$60.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		60.000,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLAN. E FINANÇAS - SEFIN		
08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLAN. E FINANÇAS - SEFIN		
08.001.99.999.9999.9999-9.9.99.99.00.00.00.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA DO RPPS		R\$100.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		100.000,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLAN. E FINANÇAS - SEFIN		
08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLAN. E FINANÇAS - SEFIN		
08.001.99.999.9999.9999-9.9.99.99.00.00.00.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA DO RPPS		R\$300.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		300.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE FÁTIMA DO SUL

C.N.P.J.: 03.155.751/0001-75

Município: FÁTIMA DO SUL

Página : 2 / 2

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLAN. E FINANÇAS - SEFIN	
08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLAN. E FINANÇAS - SEFIN	
08.001.99.999.9999.9999-9.9.99.99.00.00.00.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA DO RPPS	R\$40.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	40.000,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLAN. E FINANÇAS - SEFIN	
08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLAN. E FINANÇAS - SEFIN	
08.001.99.999.9999.9999-9.9.99.99.00.00.00.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA DO RPPS	R\$100.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	100.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL, 23 de Setembro de 2025.

WAGNER ROBERTO PONSIANO

*** ***.958-**

Prefeito Municipal